



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Resolução nº ____/2024

**RESTITUI SIMBOLICAMENTE OS
MANDATOS DOS DEPUTADOS
ESTADUAIS DO ESTADO DE
ALAGOAS, CASSADOS ENTRE OS
ANOS DE 1948 A 1969.**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 330/2024
Data: 26/02/2024 - Horário: 13:05
Legislativo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE

Art. 1º. Fica restituído simbolicamente os mandatos dos deputados estaduais do Estado de Alagoas, cassados entre os anos de 1948 a 1969.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, os mandatos simbolicamente restituídos são dos seguintes deputados estaduais:

- I – André Papini Gois (PCB), cassado em 1948;
- II - José Maria Cavalcante (PCB), cassado em 1948;
- III - Moacir Rodrigues de Andrade (PCB), cassado em 1948;
- IV – Cláudio Albuquerque Lima (PDC), cassado em 1964;
- V - Sebastião Barbosa de Araújo (PSP), cassado em 1964;
- VI - Jayme Amorim de Miranda (PSP), cassado em 1964;
- VII - Cyro Casado Rocha (PTB), cassado em 1964,
- VIII - Claudenor Albuquerque Lima, (PSP), cassado em 1964;
- IX - Luiz Gonzaga Moreira Coutinho (MDB), cassado em 1969;
- X - Diney Torres (MDB), cassado em 1969;
- XI - Elísio da Silva Maia (MDB), cassado em 1969;
- XII - Moacir Lopes de Andrade (MDB), cassado em 1969;
- XIII - Luiz Gonzaga Malta Gaia, cassado em 1969;
- XIV - Eraldo Malta Brandão (ARENA), cassado em 1969,
- XV - Pedro Timóteo (PSP). cassado em 1969
- XVI - Roberto Tavares Mendes (MDB), cassado em 1966.

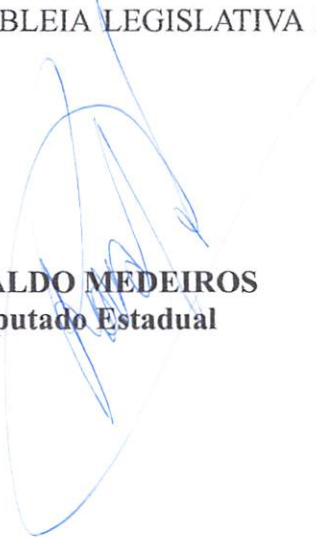


Art. 3º. Em sessão pública especial, os Deputados ou seus familiares receberão diplomas simbólicos e honrarias destinadas aos parlamentares, como forma de reconhecimento dos erros históricos cometidos pelo regime militar no Estado de Alagoas

Art. 4º. A presente Resolução destina-se exclusivamente à restituição simbólica dos mandatos, ao resgate histórico, moral e político dos cidadãos citados, não produzindo efeitos patrimoniais ou indenizatórios, inclusive previdenciários.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Macció,
23 de fevereiro de 2024.



RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Justificativa

O presente projeto legislativo visa atender às recomendações da Comissão Estadual da Memória e Verdade Jayme Miranda, que identificou onze itens relevantes como recomendações ao Estado de Alagoas, à Assembleia Legislativa, ao município de Craíbas e às Câmaras de Vereadores de Maceió, Pilar, Feliz Deserto e Pariconha. Dentre essas recomendações, destaca-se a imperativa necessidade de promover a restituição simbólica dos mandatos parlamentares dos deputados estaduais cassados.

A restituição simbólica dos mandatos dos deputados estaduais do estado de Alagoas, cassados entre os anos de 1948 e 1969, como se pretende na presente proposta de Resolução, é um ato de reparação histórica e de reafirmação da soberania do voto popular, uma das pedras angulares da democracia.

O histórico desses atos de exceção remonta a 7 de maio de 1947, quando o Superior Tribunal Eleitoral, durante o governo de Eurico Gaspar Dutra, por três votos a dois, cancelou o registro do Partido Comunista do Brasil, numa decisão arbitrária, desde sempre considerada um erro judiciário que maculou o regime democrático consagrado pela Constituição de 1946.

Já em 1964, a Junta Militar, que assumiu a vanguarda da situação política com a derrubada do presidente João Goulart, decretou o Ato Institucional, nº 1, que dentre outras medidas de exceção determinou a cassação de mandatos e direitos políticos de diversos parlamentares.

Tais atos, expressões dos “tempos infelizes da nossa história”, como lembra o cancionero popular brasileiro, configuram uma nódoa na história do parlamento alagoano, um estigma à espera de ser reparado.

Como se pode observar, além da mácula jurídica da inconstitucionalidade existente nesses atos arbitrários, há também uma mácula política, trata-se de um ato antidemocrático, que viola a soberania popular ao cassar parlamentares eleitos pelo povo.

A proposta de Resolução, que ora submeto a elevada consideração de Vossas Excelências, busca reparar esse duplo erro, inspira-se no conceito de justiça de transição, que segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), é o conjunto de



processos e mecanismos relacionados com os esforços de uma sociedade para superar um legado de graves violações de direitos humanos ocorrido no passado.

Trata-se de uma medida que, por lado, visa assegurar a administração da justiça, ao restituir os mandatos cassados arbitrariamente, e, doutra banda almeja a reconciliação do parlamento alagoano com o sagrado instituto da soberania popular.

O resgate in memoriam do direito destes parlamentares é um dever ad aeternum desta Casa Legislativa, é um legítimo ato de reparação histórica das suas biografias e memórias.

Ao reconhecer e corrigir as violações ocorridas durante a ditadura militar, a Assembleia Legislativa não apenas presta uma homenagem àqueles que foram injustamente destituídos de seus mandatos, mas também reforça seu comprometimento com a promoção da justiça e da memória, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Por tudo o exposto, na esperança da sua acolhida é que submeto a elevada apreciação de Vossas Excelências a presente proposição legislativa.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual